REVOGADO

Revogado pela Portaria STJ/GP n. 344 de 14 de julho de 2023

Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA GDG N. 594 DE 9 DE JULHO DE 2013.

Institui grupo de trabalho para realizar estudos que visem implementar melhorias na segurança externa do Tribunal.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição prevista no item 13.1, inciso X, alínea ''b", do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, considerando o que consta no processo STJ 4535/2011,

RESOLVE:

Art.1º Instituir grupo de trabalho para realizar estudos que visem implementar melhorias na segurança externa do Tribunal, normatizar as atividades de ronda de segurança e, em especial, avaliar a viabilidade de aquisição e porte de armas letais e não letais e outros equipamentos de proteção para uso de servidores específicos e prover a necessária participação destes em cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos servidores Marcelo Borel Lucindo, matrícula S018427 (coordenador), Waldemiro Soares Leite de Miranda, matrícula S027906, Cláudio de Morais Maia, matrícula S023293, Renato Nery Lima Carvalho, matrícula S030052, e Nelson Luiz Elias, matrícula S015207 (suplente).

Art. 3º Compete ao grupo de trabalho:

I – elaborar estudos sobre a normatização das atividades de ronda de segurança e a viabilidade de aquisição e porte de armas de fogo, de armas não-letais e outros equipamentos de proteção destinados a servidores específicos do Tribunal;

BDJur
http://bdjur.stj.jus.br

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, 9 jul. 2013.

REVOGADO

II – estudar as normas em vigor, em especial aquelas relacionadas ao porte de arma, à descrição e especificação dos cargos na especialidade de segurança, à qualificação, à gratificação de atividade de segurança (GAS), em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas;

III – identificar o conjunto de requisitos funcionais e perfis profissionais para os servidores responsáveis pelo porte de armas letais ou não e demais equipamentos de proteção;

IV – estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, as necessidades de curso de aperfeiçoamento obrigatório ao desempenho dessas atividades no âmbito do curso de reciclagem de segurança, vinculado à percepção da gratificação de atividade de segurança (GAS);

V – indicar as alterações necessárias em normativos internos, inclusive elaborando as respectivas minutas.

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá solicitar o pronunciamento da Assessoria Jurídica do Diretor-Geral sobre a legalidade de eventual proposição a ser formulada à Administração.

Art. 4º O grupo de trabalho deverá apresentar, em até sessenta dias contados a partir da publicação desta portaria, relatório de que conste a síntese dos estudos realizados, abrangendo minutas de normativos que disciplinem a realização de ronda de segurança, a aquisição e porte de armas letais, não letais e demais equipamentos de segurança, bem como sobre o curso de aperfeiçoamento a que alude o inciso IV do art. 3º.

Art. 5º O relatório de que trata o art. 4º será submetido à validação do titular da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica, ouvidos os titulares da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Segurança e da Secretaria de Gestão de Pessoas, para posterior encaminhamento à consideração do diretor-geral.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO

BDJur
http://bdjur.stj.jus.br

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, 9 jul. 2013.